

PARECER TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA POR VALOR

1. Objeto

Contratação de prestação de serviços através da disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de Envio Profissional de e-mails sob demanda em uma ou mais contas individuais da **COMPAGAS**, qualificado no QUADRO RESUMO abaixo:

QUADRO RESUMO DO PLANO CONTRATADO
Plano/Contrato: Mail2Easy PRO Conta
Modalidade do Plano: Intermediário
Quantidade de envios de e-mails: 100.000
Máximo de contatos: 100.000
Máximo de envios de e-mails por dia: 100.000
Valor mensal R\$: 530,40
Valor de envios adicionais de e-mails R\$: 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por milheiro
Prazo do Contrato: 12 meses

2. Justificativa/Necessidade da Contratação

Justifica-se a contratação de ferramenta para disparo de e-mails para base de clientes da COMPAGAS com intuito de implementar a comunicação digital na companhia, através da implantação do projeto estratégico aprovado em 2018, com início previsto para janeiro de 2019. A ferramenta será utilizada também para comunicação com o público interno da Companhia.

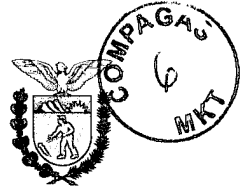
3. Razões de Escolha do CONTRATADO

Justifica-se a escolha do fornecedor/prestador de serviço Dinamize Informática Ltda em razão do valor da Contratação, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, foi o menor obtido.

Informamos que o preço praticado pelo fornecedor/Prestador de serviço Dinamize Informática Ltda é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos orçamentos de mercado anexados ao Processo.

4. Mapeamento de riscos da Contratação

Descrição	Medidas preventivas e de correção
Falha no envio de e-mails por erro no sistema contratado.	Envio da comunicação por outro meio, se houver prazo específico.
Acesso à base de dados de clientes da COMPAGAS	Cláusula contratual com compromisso de sigilo nas informações e multa de 100% do valor contratual, caso seja comprovada a culpa.



Falha ou erro na operação do sistema, se maior que o previsto em contrato (ferramenta)

Cláusula contratual com multa do valor médio mensal.

5. **Cláusulas Contratuais** () AS ou AC (x) Contrato () Não Aplicável

a) VALOR: R\$ 6.364,80

b) FORMA DE PAGAMENTO (X) CLÁUSULAS PADRÃO

i) Pagamento mensal, no valor de R\$ 530,40.

c) PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

i) O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

ii) Serviço *online* – licença para utilização do sistema de disparo de e-mails;

iii) O início da utilização da ferramenta para comunicação com os clientes externos e internos se dará após a assinatura do contrato, mediante a liberação dos *logins* e senhas e após a realização do treinamento pelo CONTRATADO.

d) FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá disponibilizar a utilização da ferramenta pelo período de 12 (doze) meses, com acesso mediante *logins* e senhas devidamente registrados em nome da Companhia Paranaense de Gás (COMPAGAS) e deverá ainda fornecer os seguintes itens:

i) Disparo de até 100.000 e-mail por mês;

ii) Licença para utilização integral da plataforma;

iii) Treinamento para operação da plataforma;

iv) Suporte técnico por meio de chat, e-mail ou telefone;

v) Possibilidade de API (Application Programming Interface) com a base de dados da COMPAGAS;

vi) Disponibilização de até 5 usuários para utilização da plataforma com *login* e senhas diferentes;

vii) Viabilizar a emissão de relatórios com possibilidade de visualização da performance da campanha e do comportamento dos contatos.

e) OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- CONTRATADO:

- i. Realizar a disponibilização do sistema computacional de Envio Profissional de e-mails, nas condições contratadas e descritas na proposta anexa que compõe o contrato;



- ii. Atender plenamente as necessidades do demandante, garantindo a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação;
- iii. Não divulgar, por qualquer meio, dados e informações confidenciais referentes à atividade, estratégia ou tecnologia da **COMPAGAS**, que tenha sabido em decorrência da sua atuação na prestação do serviço, salvo nos casos em que lhe for expressamente permitida a divulgação.
- iv. O CONTRATADO deverá indicar um preposto para atendimento e acompanhamento dos serviços contratados.
- v. Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos ou omissões constatadas em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequadas fornecidas pela **COMPAGAS**.
- vi. Realizar os serviços nas condições e dentro do prazo estipulados no Contrato.
- vii. O CONTRATADO se responsabiliza pelo armazenamento dos relatórios de envio de e-mails da **COMPAGAS** nos equipamentos utilizados durante o prazo máximo de seis meses após os envios. Esse prazo poderá ser reduzido de acordo com o tipo de uso da conta. A base de dados da **COMPAGAS** será armazenada pelo prazo de vigência do contrato. Após tais períodos de tempo, todos os dados alocados nos equipamentos serão removidos.
- viii. O CONTRATADO garante um nível anual de 99% de disponibilidade do equipamento, incorrendo em multa igual ao preço médio mensal do contrato do cliente caso exceda este tempo.
- ix. O CONTRATADO não se responsabiliza por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do serviço objeto desse contrato, quando esses decorrerem de falhas e/ou erros comprovadamente oriundos da **COMPAGAS** ou terceiros, ou ainda se advierem de circunstâncias configuradas como caso fortuito ou de força maior.
- x. A **COMPAGAS** declara-se ciente, desde já, da inexistência de segurança infalível em programas de computadores e exime o CONTRATADO de qualquer responsabilidade resultante de perdas decorrentes de eventual parada em quaisquer programas de seus computadores ou nos computadores do CONTRATADO, incluindo aqui a responsabilidade civil em geral e, em especial, possíveis perdas caracterizadas como lucros cessantes, ressalvado o disposto no item "I" abaixo.
- xi. O CONTRATADO não é responsável pelo teor das informações lançadas nos equipamentos em conta da **COMPAGAS**, nem tampouco por quaisquer danos, seja na esfera civil ou criminal, que de seu uso advierem.
- xii. O CONTRATADO responsabiliza-se pelos danos causados a **COMPAGAS** e/ou a seus usuários na prestação dos serviços contratados, desde que decorrentes de sua culpa exclusiva, devidamente comprovada, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil. Eventual responsabilidade do CONTRATADO fica limitada ao valor total do presente instrumento.
- xiii. Os contatos importados através da ferramenta objeto deste instrumento serão comparados com banco de dados pertencente ao CONTRATADO. A



importação de contatos cujos e-mails sejam inválidos, implicará na marcação automática dessa condição. Não serão permitidas importações de contatos em quantidade superior à quantidade constante no quadro resumo acima.

- xiv. O CONTRATADO fará a avaliação de cada base de contatos importada, comparando-as com sua base de conhecimento. Eventuais bases com números elevados de e-mails inválidos, desconhecidos ou não recomendados poderão ser descartadas, a exclusivo critério do CONTRATADO.

- COMPAGAS:

- i. Notificar por escrito o CONTRATADO para correção dos defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.
- ii. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições específicas do presente contrato.
- iii. O gestor do contrato deverá indicar nos documentos de cobrança o número do processo de dispensa e do contrato.
- iv. A **COMPAGAS** se compromete a registrar em sua base de dados todos os contatos que solicitarem não mais receber seus e-mails, devendo utilizar o software disponibilizado pelo CONTRATADO apenas para contatar clientes que não se tenham oposto a esta prática.
- v. A **COMPAGAS** responde direta e exclusivamente pelo teor dos dados e informações alocados nos equipamentos em sua conta, bem como por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização de tais dados e informações, inclusive as que porventura possam ser interpretadas como contendo infrações de ordem criminal, tais como, exemplificativamente, pedofilia e pornografia infantil.
- vi. A **COMPAGAS** concorda em colaborar com investigações oficiais, permitindo expressamente ao CONTRATADO que este forneça as informações solicitadas pelo Ministério Público ou órgãos judiciais brasileiros e assemelhados sempre que para tanto for formalmente solicitado. A **COMPAGAS** deverá ser comunicada pelo CONTRATADO tão logo esta tome conhecimento.
- vii. A **COMPAGAS** declara ter conhecimento de que o adequado funcionamento dos equipamentos e sistema disponibilizado possui limites, reconhecendo que:
 - i. o HTML de cada e-mail poderá ter no máximo 100 kbytes, sendo que as imagens, que podem estar hospedadas no servidor da Dinamize, podem ultrapassar tal limite;
 - ii. o tamanho máximo do arquivo para importação da listagem de contatos no formato 'upload de arquivo' poderá ter até 30 MB, sendo aceito nos formatos CSV, XLS ou XLSX, ou compactados no formato ZIP; para importações no formato 'diretórios remotos' poderá ter até 50 MB, admitindo-se contas FTP, Google Drive, Dropbox ou OneDrive, desde que tais diretórios estejam disponíveis. A quantidade de contatos

- inseridos, atualizados, duplicados, corrigidos e com erros poderá ser observada detalhadamente no quadro resumo da importação;
- iii. o tempo de entrega de e-mails depende de várias condições que estão fora da esfera de controle e responsabilidade do CONTRATADO, tais como, mas não se limitando, limite de recebimento pelo servidor de destino, servidor de destino sem comunicação e bloqueio do remetente na estrutura do destinatário, dentre outras razões análogas relacionadas com o e-mail destinatário aqui relacionadas no presente instrumento, motivo pelo qual o CONTRATADO não será responsabilizado por eventuais atrasos nas entregas;
 - iv. o recebimento das mensagens pelos destinatários de e-mails depende de serviços de outros servidores de rede, pelo que o CONTRATADO não se responsabiliza pela sua efetiva entrega;
 - v. a migração da conta do tipo teste para o plano contratado só ocorrerá mediante a verificação, pelo CONTRATADO, da correta configuração, por parte da **COMPAGAS**, dos registros de SPF e CNAME no(s) domínio(s) a ser(em) utilizado(s) como remetente para os envios.
- viii. A **COMPAGAS** se compromete a se reportar imediatamente ao CONTRATADO acerca de eventuais falhas na utilização dos equipamentos, não sendo atribuída responsabilidade ao CONTRATADO por supostos prejuízos a **COMPAGAS** decorrentes da negligência deste em informar sobre eventuais falhas ou paradas do sistema.
- ix. Eventual descumprimento de quaisquer das obrigações previstas à COMPAGAS implicará, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, na notificação por escrito do CONTRATANTE -, e/ou no bloqueio de seu acesso ao sistema, a qualquer momento e a juízo do CONTRATADO, especialmente em caso de suspeita de utilização indevida de informações ou infração criminal de qualquer espécie.

f) PENALIDADES ESPECÍFICAS

- i. O CONTRATADO garante um nível anual de 99% de disponibilidade do equipamento, incorrendo em multa igual ao preço médio mensal do contrato do cliente caso exceda este tempo.
- ii. Não divulgar, por qualquer meio, dados e informações confidenciais referentes à atividade, estratégia ou tecnologia da **COMPAGAS**, que tenha sabido em decorrência da sua atuação na prestação do serviço, salvo nos casos em que lhe for expressamente permitida a divulgação. Eventual responsabilidade do CONTRATADO fica limitada ao valor total do contrato, desde que a culpa seja devidamente comprovada

g) OUTRAS CLÁUSULAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, SE HOUVER

DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- i. O CONTRATADO será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- ii. O CONTRATADO deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- iii. Todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado pela **COMPAGAS**, inclusive por terceiros subcontratados pela mesma utilizando a ferramenta objeto do contrato, será de propriedade da **COMPAGAS**, ficando proibida a sua utilização pelo CONTRATADO sem que exista autorização expressa da **COMPAGAS**, sob pena de multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- iv. Todos os programas de computador desenvolvidos pelo CONTRATADO para a utilização da **COMPAGAS**, no todo ou em parte, são de propriedade única e exclusiva do CONTRATADO, sendo apenas cedido o seu uso, não exclusivo, à **COMPAGAS**.

DO FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE ENVIO

- i. Para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO poderá fornecer à **COMPAGAS** um servidor exclusivo para o envio dos e-mails, o qual será configurado com endereços de IP's (Internet Protocol) específicos e integrados ao software do CONTRATADO, para utilização remota.
- ii. A definição da necessidade de utilização desse tipo de servidor será definida por critérios exclusivos do CONTRATADO, dependendo do perfil de utilização da **COMPAGAS**.
- iii. Havendo a opção pelo uso de servidor de envio exclusivo, a franquia de e-mails contratada estará limitada ao envio máximo de uma quantidade diária, definida no quadro resumo, e desde que a base tenha contatos cujos e-mail com os domínios uol.com.br, somados aos que tenham domínios bol.com.br não ultrapassem a quantidade de 5% (cinco por cento) da quantidade total da base, bem como, os que tenham o domínio terra.com.br não ultrapassem 3% (três por cento) da quantidade total base.
- iv. Se a **COMPAGAS** não observar os parâmetros acima estipulados, poderá haver prejuízo no desempenho do envio e na qualidade de entrega, pela qual o CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por qualquer perda ou prejuízo

que por ventura a **COMPAGAS** venha a sofrer, resguardando-se ainda, o direito de bloquear o acesso da **COMPAGAS** à ferramenta, a fim de não prejudicar a estrutura do CONTRATADO.

- v. A **COMPAGAS** está ciente que a ferramenta ora contratada possui limitação de importação de contatos, sendo que o número de contatos de cada conta não poderá ultrapassar a quantidade definida no quadro resumo. Não serão permitidas importações que excedam essa quantidade.
- vi. O CONTRATADO fará a avaliação de cada base de contatos importada, comparando-as com sua base de conhecimento. Eventuais bases com números elevados de e-mails inválidos, desconhecidos ou não recomendados poderão ser descartadas, a exclusivo critério do CONTRATADO.
- vii. A utilização desse servidor SMTP, caso assim definido, será exclusiva da **COMPAGAS**, sendo sua, portanto, a responsabilidade pela manutenção da boa reputação dos números IPs, a qual será alcançada através da aplicação das boas práticas de e-mail marketing. O CONTRATADO não será responsabilizada em hipótese alguma por eventuais bloqueios e/ou inserção em listas de restrição de provedores, bem como por eventuais prejuízos que este tipo de situação cause à **COMPAGAS** ou a seus clientes.
- viii. Caso o monitoramento realizado pelo CONTRATADO dos números IPs utilizados exclusivamente pela **COMPAGAS** identifique que algum número IP tenha sido incluído em listas de bloqueio, o CONTRATADO poderá fazer a solicitação de exclusão, mediante justificativa a ser informada pela **COMPAGAS**. Esse serviço para ser realizado necessita da cessão da **COMPAGAS** para o CONTRATADO de uma conta de e-mail do domínio da **COMPAGAS**, para uso exclusivo para essa finalidade.
- ix. As configurações iniciais necessárias para utilização do sistema objeto deste instrumento serão feitas pelo CONTRATADO. Caso se faça imperativo a realização de reconfigurações, tais como a necessidade de troca dos servidores ou IPs fornecidos ou por qualquer outro motivo que não tenha sido ocasionado por culpa exclusiva do CONTRATADO, tais serviços serão cobrados da **COMPAGAS**, mediante a apresentação pelo CONTRATADO e aceite pela **COMPAGAS** de orçamento específico.

6. Declaração do Planejamento de Compras

"A presente contratação não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do art. 70, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMPAGAS**, considerando a totalidade das contratações realizadas no exercício orçamentário dentro do mesmo tipo de despesa."



COMPAGAS
Companhia Paranaense de Gás

Gás Natural



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: Mariana dos Anjos Corrêa
Analista Organizacional

Nome: Patricia Prizibela Alberti
Gerente de Marketing